

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2019

PROCESSO 15411-142-19

PARECER N° 089/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Grupo Sempre Segurança Empresarial, pelos relevantes serviços prestados junto à sociedade Rio-Clarense.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovacão do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 29 de agosto de 2019.

  
**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente

**PAULO ROGÉRIO GUEDES**  
Relator

  
**MARIA DO CARMO GUILHERME**  
Membro

61

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

(Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de julho de 2019.

  
HERNANI LEONHARDT  
VEREADOR  
VICE-LÍDER MDB

## **ANUÊNCIA**

Eu, Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, informo estar ciente e de acordo com a honraria ora concedida.

Rio Claro, 10 de julho de 2019

RICARDO STECCA FERNANDES DA FONSECA

## **BIOGRAFIA**

No ano de 2004, após a identificação das necessidades do mercado, nasce o Grupo Semprel com a proposta de levar soluções personalizadas em prestação de serviços de portaria. No mesmo ano e já com alguns clientes é implantada a central de monitoramento da empresa a fim de dar suporte aos contratos existentes. Com o passar do tempo, a expansão dos negócios levaram a empresa a aprimorar ainda mais seus serviços; é obtida então a autorização da Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância, tornando possível agregar qualidade aos contratos existentes e se consolidar como uma nova opção no mercado de segurança privada.

Após 15 anos de muito trabalho e graças a confiança de nossos clientes e empenho de seus mais de 400 colaboradores, o Grupo Semprel deixa de ser uma opção e se consolida como líder de mercado em sua região, crescendo a cada dia com responsabilidade e com a mesma proposta desde sua criação: oferecer sempre a melhor solução aos nossos clientes!

O Grupo Semprel também se destaca junto à sociedade rio-clarense colaborando com o Poder Público em diversas campanhas, como arrecadação de agasalhos para o Fundo Social de Solidariedade e para o Projeto Claretiano Terra Nova. Ministrou recentemente um seminário gratuito para pedagogos da rede municipal de ensino, sobre segurança nas escolas. Apoia constantemente atividades esportivas realizadas no município.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019, PROCESSO Nº 15412-143-19.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019, de autoria do nobre Vereador Hernani Alberto Mônaco Leonhardt, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

  
65

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Analisando o Projeto em questão verificamos que o mesmo encontra-se previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

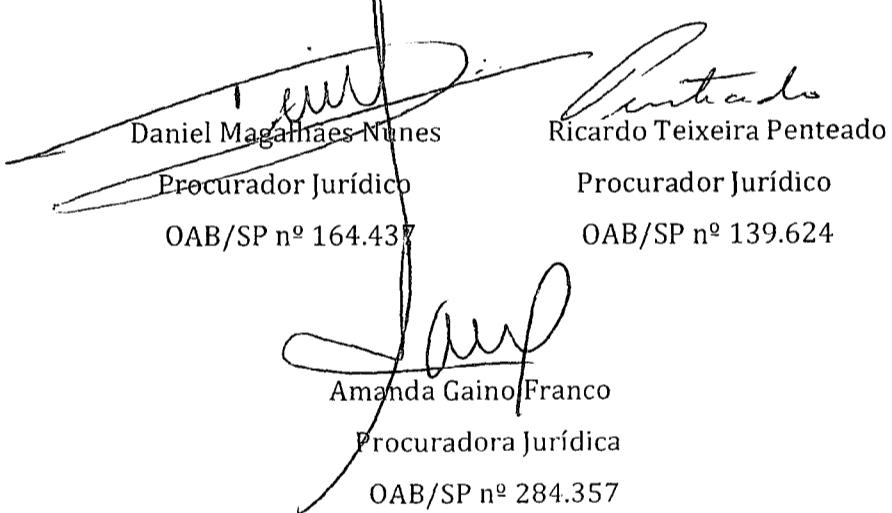
*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito"*

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 25 de julho de 2019.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437  
  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624  
  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019

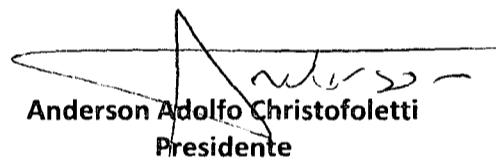
PROCESSO 15412-143-19

PARECER Nº 149/2019

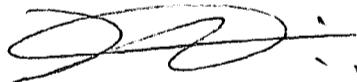
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

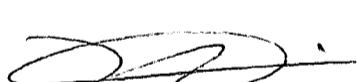
Rio Claro, 31 de julho de 2019.



Anderson Adolfo Christofoletti  
Presidente



Demeval Nevoeiro Demarchi  
Relator



Rafael Henrique Andreatta  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019

PROCESSO 15412-143-19

PARECER Nº 087/2019

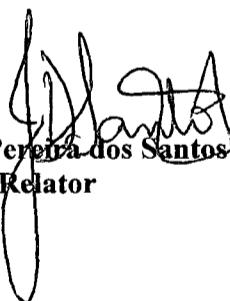
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 12 de agosto de 2019.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
José Pereira dos Santos  
Relator

  
Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019

PROCESSO 15412-143-19

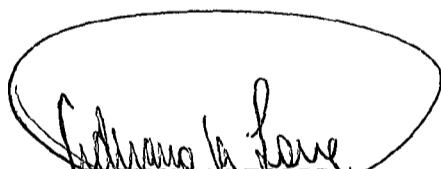
PARECER Nº 072/2019

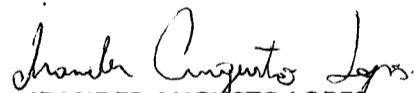
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 08 de agosto de 2019.

CAROLINE GOMES FERREIRA  
Presidente

  
ADRIANO LA TORRE  
Relator

  
IRANDER AUGUSTO LOPES  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019

PROCESSO 15412-143-19

PARECER Nº 090/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ricardo Stecca Fernandes da Fonseca, por seus relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 29 de agosto de 2019.

  
GERALDO LUIS DE MORAES  
Presidente

PAULO ROGÉRIO GUEDES  
Relator

  
MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2019

(Confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados à saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Emérito ao Dr. MARCOS ROGÉRIO JOAQUIM, pelos relevantes serviços médicos prestados à saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 9 de setembro de 2019.



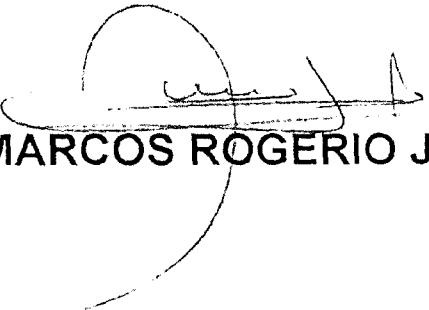
**JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**  
Vereador "Julinho Lopes"  
Líder dos Progressistas

71

## **ANUÊNCIA**

**DOUTOR MARCOS ROGERIO JOAQUIM,**  
**DECLARA** que é com grande honra e orgulho que  
aceita a outorga do “Título de Cidadão Emérito”, da  
Câmara Municipal de Rio Claro, através da iniciativa  
do Vereador José Júlio Lopes de Abreu (JULINHO  
LOPES).

Rio Claro 29 de Agosto de 2019.

  
**Dr. MARCOS ROGERIO JOAQUIM**

## Breve histórico

Marcos Rogerio Joaquim nascido em Rio Claro em 19 de janeiro de 1972, filho de Luiza Tonin e Antônio Joaquim.

Estudou na Escola Estadual de Primeiro Grau Indaiá e na Escola Técnica em São Carlos o Segundo Grau.

Formado em Medicina pela Faculdade Estadual de Medicina de São José do Rio Preto e especialização em Cirurgia Cardíaca pela mesma instituição.

Dr. Marcos Joaquim é chefe do Serviço de Cirurgia Cardiovascular do Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, do Hospital São Raphael e Unimed Rio Claro.

Casado com Adriana de Oliveira Joaquim e pai de Maria Eduarda e Laura.

---

**CONVITE PARA RECEBIMENTO DE TÍTULO CIDADÃO EMÉRITO**

mrjoaquim@sbccv.org.br <mrjoaquim@sbccv.org.br>  
Para: Julinho Lopes <julinholopes11@gmail.com>

30 de agosto de 2019 15:27

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezado vereador Julinho Lopes,

É com muita honra que recebo este e-mail propondo tal homenagem.

Fico lisongeado, agradeço pelo reconhecimento e pela indicação do meu nome.

Manifesto aqui minha concordância com a homenagem, e enviarei a anuênciam e o meu documento assim que puder.

Um ótimo e abençoado final de semana para todos.

Att.

Marcos Joaquim

---

 ANUÊNCIAMARCOSJOAQUIM.doc  
24K

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019 – PROCESSO Nº 15455-186-19.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados a saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:



RJL 75

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito.*

*(...)*

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007, já anexado ao processo.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.



76

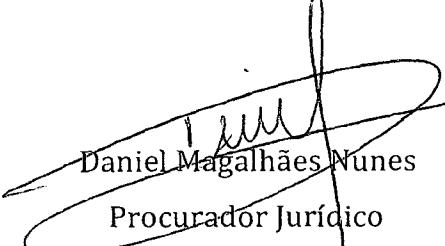
# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019 reveste-se de **legalidade**.

Este é o Parecer OPINATIVO desta Procuradoria Jurídica, ficando a decisão final a cargo das Comissões Competentes da Casa Legislativa.

Rio Claro, 18 de setembro de 2019.



Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2019

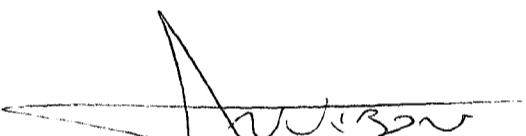
PROCESSO 15455-186-19

PARECER N° 185/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados a saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 25 de setembro de 2019.



Anderson Adolfo Christofeletti  
Presidente



Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Relator

Rafael Henrique Andreatta  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2019

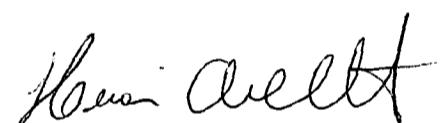
PROCESSO 15455-186-19

PARECER Nº 131/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados a saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 21 de outubro de 2019.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
José Pereira dos Santos  
Relator

  
Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2019

PROCESSO 15455-186-19

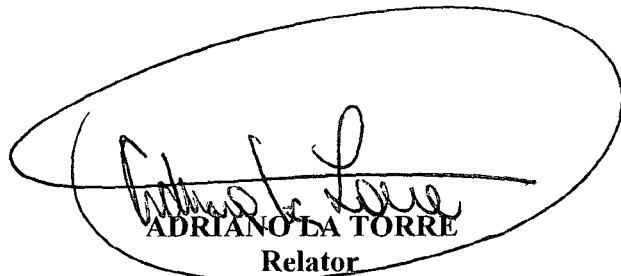
PARECER N° 123/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados a saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 05 de novembro de 2019.

CAROLINE GOMES FERREIRA  
Presidente



ADRIANO LA TORRE  
Relator



IRANDER AUGUSTO LOPES  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2019

PROCESSO 15455-186-19

PARECER Nº 67/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados a saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 06 de novembro de 2019.

José Claudiinéi Paiva  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

Geraldo Luís de Moraes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2019

PROCESSO 15455-186-19

PARECER N° 129/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Marcos Rogério Joaquim, pelos relevantes serviços médicos prestados a saúde, na área de cardiologia/cirurgia cardíaca.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 07 de novembro de 2019.

GERALDO LUIS DE MORAES  
Presidente

PAULO ROGÉRIO GUEDES  
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

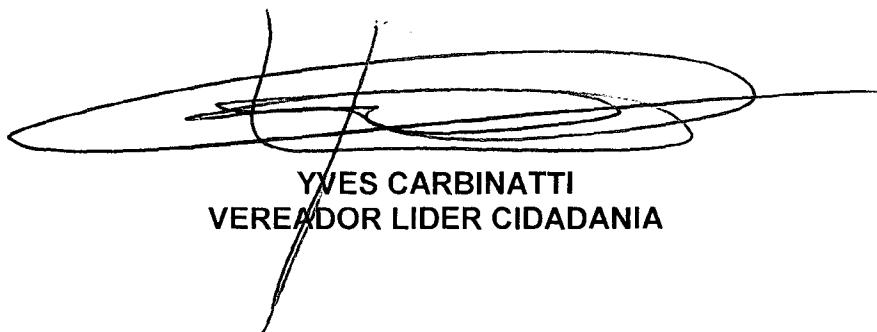
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2019

(Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 16 de outubro de 2019.



YVES CARBINATTI  
VEREADOR LIDER CIDADANIA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Sr. Paulo Leandro Brassoloto é um atleta exemplar, sendo faixa preta de jiu-jitsu e multi campeão na modalidade;

CONSIDERANDO que além da modalidade de jiu-jitsu o homenageado ainda conquistou diversos títulos em outras modalidades como submission e luta olímpica;

CONSIDERANDO que o homenageado é líder da Academia Atos Jiu-Jitsu Rio Claro, a qual possui centenas de alunos;

CONSIDERANDO que os alunos de sua Academia vêm alcançando ótimos resultados em diversas competições.

Por esses motivos, apresentou a homenagem para recebimento da medalha de Honra ao mérito ao atleta Rio-clarense Paulo Leandro Brassoloto.

## CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Paulo Leandro Brassoloto, RG nº 40.509.077-8, CPF nº 303.398.818-28,  
solteiro, residente na Rua 4, 2900, Vila Operária, na Cidade de Rio Claro, autorizo a  
homenagem de autoria do Senhor Yves Carbinatti, através do Projeto de Decreto  
Legislativo que **Confere a Medalha de Honra ao Mérito a minha pessoa**

Rio Claro, 15 de outubro de 2019

Paulo Leandro Brassoloto

Paulo Leandro Brassoloto

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2019, PROCESSO Nº 15481-212-19.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2019, de autoria do nobre Vereador Yves Raphael Carbinatti Ribeiro, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Paulo Leandro Brassoloto pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analizando o Projeto em questão verificamos que o mesmo encontra-se previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

A handwritten signature is present above the file number. The file number '178' is written in a bold, black, sans-serif font, with a small 'X' drawn through it to its right. Below the 'X' is the number '86'.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

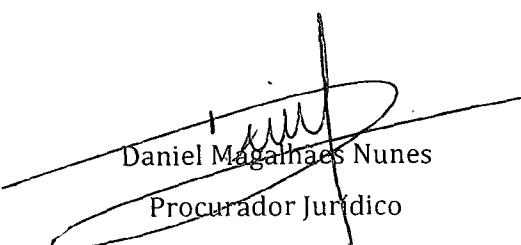
II – Cidadão Emérito;

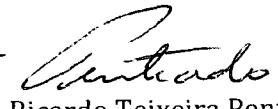
III – Medalha de Honra ao mérito"

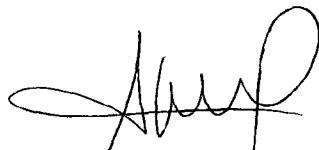
A propósito o Senhor Paulo Leandro Brassoloto já recebeu desta Câmara Municipal a Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul através do Decreto Legislativo nº 516/2016 de autoria do Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, pela sua história vencedora e pelos títulos nacionais e internacionais conquistados através do Jiu Jitsu.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 30 de outubro de 2019.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO N° 516/2016

PROCESSO N° 14620

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2016

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,  
aprovou e nós promulgamos o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

(Confere a "Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul" ao Senhor Paulo Leandro Brassoloto, pelos títulos nacionais e internacionais ganhos através do Jiu Jitsu).

Artigo 1º - Fica conferida a "Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul" ao Senhor Paulo Leandro Brassoloto, pela sua história vencedora e pelos títulos nacionais e internacionais conquistados através do Jiu Jitsu.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 14 de novembro de 2016.

JOÃO LUIZ ZAINÉ  
Presidente

RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI  
1ª Secretária

ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI  
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CICILIANA APARECIDA DI BATISTA  
Diretora Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Agnelo da Silva Matos Neto.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº029/2019

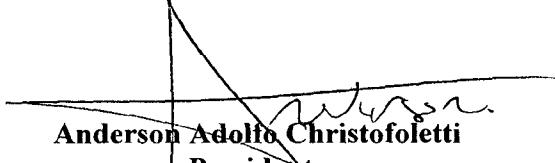
PROCESSO 15481-212-19

PARECER Nº 227/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

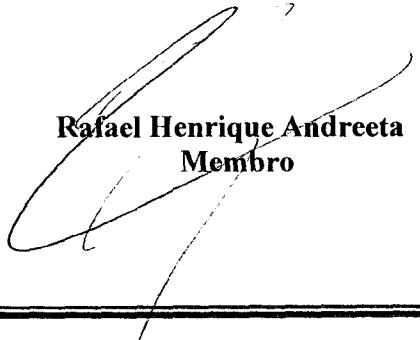
A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 31 de outubro de 2019.



Anderson Adolfo Christofeletti  
Presidente

Dermerval Nevoeiro Demarchi  
Relator



Rafael Henrique Andreatta  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2019

PROCESSO 15481-212-19

PARECER Nº 136/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 01 de novembro de 2019.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente



José Pereira dos Santos  
Relator

Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 029/2019

PROCESSO 15481-212-19

PARECER N° 122/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 04 de novembro de 2019.

**CAROLINE GOMES FERREIRA**  
Presidente

  
**ADRIANO LA TORRE**

Relator

  
**IRANDER AUGUSTO LOPES**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2019

PROCESSO 15481-212-19

PARECER Nº 66/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 05 de novembro de 2019.



José Claudinei Paiva  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

Geraldo Luís de Moraes  
Membro

92

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 029/2019

PROCESSO 15481-212-19

PARECER N° 126/2019

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Leandro Brassoloto, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

A<sup>a</sup> COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 07 de novembro de 2019.

  
GERALDO LUIS DE MORAES  
Presidente

PAULO ROGÉRIO GUEDES  
Relator

  
MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro